

Protocolo com Entidades

Entre:

Primeiro Outorgante: Entidade de Acolhimento: Câmara de Vila Franca de Xira, sita na Praça Afonso de Albuquerque, 2 – 2600-093 VILA FRANCA DE XIRA, representada por Fernando Paulo Ferreira (Presidente de Câmara).

Segundo Outorgante: Escola: Agrupamento de Escolas José Relvas, sita em Av<sup>a</sup> Casa do Povo 2090-025 ALPIARÇA, representada por Isabel Maria Fernandes da Silva, Diretor(a).

É celebrado o presente Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula 1<sup>a</sup>

**Objeto**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula 2<sup>a</sup>

**Duração**

O segundo outorgante irá promover, no período de 600 horas, correspondente ao ano letivo de 2021/2022, no curso profissional criado pela Portaria nº 176/2011, de 28 de abril, nomeadamente Curso Profissional de Técnico de Desporto – 12º C, o plano da FCT (Formação em Contexto de Trabalho) estabelecido de acordo com o perfil de desempenho à saída do curso, em regime diurno.

Cláusula 3<sup>a</sup>

**Deveres dos Formadores**

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula 4<sup>a</sup>

**Deveres da Entidade Externa**

O primeiro outorgante compromete-se a acolher estagiários na sua empresa para os quais será elaborado o respetivo plano de formação individual.

Cláusula 5<sup>a</sup>

**Ações a Empreender**

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não

remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que visitará a empresa sempre que se considere necessário, trabalhando em estreita articulação com o monitor da instituição de acolhimento, no sentido de estabelecer o ponto da situação relativamente à forma como a formação está a evoluir;

c) O estágio final comporta um total de 600 horas as quais decorrerão durante o horário normal da empresa. O mesmo realizar-se-á entre os dias 22 de novembro de 2021 e 23 de março de 2022.

d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo: o plano de formação, conforme o previamente acordado entre ambos os outorgantes; a grelha de avaliação; a cópia do contrato de formação entre a escola e o aluno/formando, a folha de presenças e a grelha para registo de reuniões de acompanhamento periódico.

Cláusula 6ª

**Avaliação**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio, bem como para a definição de medidas capazes de contribuírem para a superação de dificuldades dos formandos estagiários.

Cláusula 7ª

**Ações de Cooperação**

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula 8ª

**Direito de Preferência**

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula 9ª

**Omissões**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

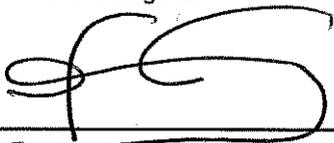
Cláusula 10ª

**Foro Competente**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de duração do estágio previsto na alínea c) da cláusula quinta deste protocolo, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Alpiarça, 17 /11 /2021

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:

